



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
EXECUÇÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR DA REDE
ESTADUAL/MUNICIPAL**

**SESSÃO DE ABERTURA
DIA 06/02/2017 ÀS 08H30MIN**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua: Vicente Peixoto de Mello, nº08, Centro, Itaguacu/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria de nº002, de 03 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo nº 299/2017

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – **Até o dia 06/02/2017 às 08h00min** os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguacu, situado à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº08, Centro, Itaguacu/ES;

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital;

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Municipal, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ENVELOPE Nº001 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ENVELOPE Nº002 - HABILITAÇÃO

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar a declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1;

2.1.4 - **O horário a ser considerado pela Comissão para protocolar será o do relógio do protocolo da Prefeitura Municipal.**

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

3.2 – O credenciamento ocorrerá no início da reunião de licitação, na mesma data e local mencionados no item 4.1;

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal;

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório **(ANEXO II) COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por membro da CPL ou Pregoeiro e Equipe, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial;

3.2.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no caso de Autenticações realizadas por ela, não se responsabiliza por possíveis perdas de prazo por parte da empresa proponente. Dessa forma, os documentos deverão ser trazidos anteriormente e com um prazo suficiente para análise e autenticação;

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2017**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº08, Centro, Itaguaçu/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar:**

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**;

b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 **deverá comprovar esta condição por meio de apresentação de certidão Simplificada expedida nos últimos 60(sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.** (aos licitantes que não apresentarem este documento, o Pregoeiro os enquadrará na situação de “outras empresas”)

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO;

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

NOME DA FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CEP: _____

TEL: _____

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

5 – OBJETO

5.1 – **Contratação de empresa para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar da Rede Pública Estadual/Municipal de Ensino a partir da data da contratação até 31/12/2017**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;

6.2 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via impressa redigida com clareza, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão social, CNPJ, E-mail e conta bancária), datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**; indicando dados que caracterizem perfeitamente os serviços;

b) Preço por Km e preço total por linha ofertado em algarismo arábico e devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de execução, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, manutenção dos veículos e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços. Em caso de divergência entre o preço por Km e o preço total, será levado em consideração o primeiro;

c) Apresentar cotação por quilometro, limitado ao valor máximo estabelecido para cada tipo de veículo conforme estipulado na Proposta de lote enviada pela SEDU-Secretaria de Estado da Educação-SEDU, constante do anexo VII.

As propostas apresentadas com valores superiores ao máximo estimado no Edital serão **DESCLASSIFICADAS**;

d) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

e) Declaração de ciência que caso seja vencedora do certame, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a SEDU/ES (Secretaria Estadual de Educação) implante o novo sistema de transporte escolar rural;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

f) Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei 10520/02, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão nº009/2017.

8.2 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição;

8.3 – A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital;

8.4 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

8.5 - A proposta será apresentada apenas com o valor diário, sendo que no ato da formalização do contrato, a quantidade de dias letivos será calculada de acordo com a vigência informada no referido contrato.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30(trinta) dias, no caso de microempreendedor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de cooperativas, atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício de mandato, com arquivamento na Junta Comercial.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos do subitem 9.1.1 letras **(a)**, **(b)**, **(c)**, **(d)**, **(e)** e **(f)** tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade (certidão) relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e às Contribuições destinadas à Seguridade Social, emitida pela Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de regularidade (certidão) junto a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

9.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada.

9.1.4 – Qualificação Técnica

a) Comprovante de credenciamento da empresa expedido pelo DETRAN-ES para exploração do serviço de Transporte Escolar. (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);

► **Para os documentos exigidos a seguir (b), (c) e (d) estes poderão ser apresentados na licitação junto ao envelope documentação ou juntados após a formalização do contrato aos documentos para recebimento da 1ª(primeira) à última parcela, apresentando-os à Secretaria Municipal de Finanças – (Setor de pagamento) para conferência e aprovação. Ressalvando que o pagamento das parcelas do contrato estará condicionado à entrega destes documentos que deverão ser encaminhados por ofício. Se a contratada não receber por falta de apresentação destes documentos, os serviços prestados não poderão ser paralisados. Deverá ser juntado o número de credenciamento suficiente para atendimento das linhas apresentadas em sua proposta de preço.**

b) Comprovante de credenciamento de cada veículo expedido pelo DETRAN-ES para utilização na exploração do serviço de Transporte Escolar; (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);

c) Cópia autenticada da carteira de identificação de credenciamento no DETRAN-ES de cada motorista que permita a eles a prestação de serviços de transporte de escolares. (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);

d) Cópia autenticada da carteira de identificação de credenciamento no DETRAN-ES de cada monitor que permita a eles a prestação de serviços de transporte de escolares. (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);

d1) Estes monitores deverão atender apenas as linhas que transportam alunos da Educação Infantil e do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental;

e) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração-CRA;

e1) Caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o Atestado do seu Conselho Regional Administração com o devido visto do CRA-ES;

e2) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.

9.1.5 – Declarações

a) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**);

b) Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Pregão, bem como se submete a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 10520/02, 123/06 e suas alterações; (**ANEXO IV**)

c) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF. (**MODELO ANEXO IV**)

9.2 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), como Fornecedor, junto ao Município de Itaguaçu/ES, **classificado dentro do ramo do objeto desta licitação**, com validade na data da realização desta licitação. O CRC substituirá a documentação exigida nos subitens 9.1.1, alíneas **(b), (c), (d), (e) e (f)**, 9.1.2, alíneas **(b), (c), (d), (e) e (f)** e 9.1.3 alínea **(a)**; (**Este documento é opcional**)

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, o documento complementar deverá ser inserido no envelope juntamente com o CRC;

9.2.2 - Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

10.1.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) na forma estipulada pelo item 4.1.1;

10.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis; **Também será desclassificado o lote que não tiver todos os itens cotados;**

10.4 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.6 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.7 – Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote e rateado entre todos os itens;

10.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;

10.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.12 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

10.13 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.14 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital;

10.15 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso;

10.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

10.17 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/02, 123/06, 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Municipal durante o prazo legal, sendo que os apresentados em outro local e fora do prazo não serão conhecidos.

11.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

11.3.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número do Processo Interno e ser apresentada no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES durante o prazo legal, sendo que os apresentados em outro local e fora do prazo não serão conhecidos;

11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.3.3 - Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso;

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DO CONTRATO

13.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo V**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente;

13.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas nas Leis nº 8666/93 e 10520/02 e suas alterações, como também as determinadas no contrato;

13.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

13.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando ao Município de Itaguaçu por qualquer indenização;

13.4 - O Município convocará o(s) licitante(s) ou encaminhará o(s) respectivo(s) Contrato(s) para assinatura(s) relativo ao presente pregão;

13.5 – Caso os documentos exigidos no Pregão nº009/2017 subitem 9.1.4 alíneas **(b)**, **(c)** e **(d)** não tenham sido apresentados na licitação junto ao envelope documentação, a empresa deverá apresentá-los à Secretaria Municipal de Finanças – (Setor de pagamento) para conferência e aprovação, e após serem juntados ao processo. Ressalvando que o pagamento da 1ª(primeira) à última parcela do contrato estará condicionado à entrega destes documentos que deverão ser encaminhados por ofício. Se a contratada não receber por falta de apresentação destes documentos, os serviços prestados não poderão ser paralisados;

13.6 – É facultado ao Município de Itaguaçu-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

13.7 – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.8 – O contrato terá vigência **a partir da data da contratação até 31/12/2017**, ressalvando que poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a SEDU/ES (Secretaria Estadual de Educação) implante o novo sistema de transporte escolar rural. Este contrato admite prorrogação de acordo com parágrafos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.1.1 – O pagamento somente será efetuado nas Linhas de Transporte que tenham sido cumpridas, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**;

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos;

15.1.2 – Multa pelo atraso no prazo de execução do serviço após a assinatura do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

15.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos;

16.2 – Caso a data prevista para o evento do presente Pregão Presencial seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este, realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora prevista;

16.3 – O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

16.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

16.5 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

16.6 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município;

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pelas Leis nº 10.520/02, 123/06, 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

16.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel: (27)3725-1103-Ramal 3030, em dias úteis no horário de 07h30min as 11h00min e 12h30min às 16h30min, E-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br e Site: www.itaguacu.es.gov.br;

16.10– O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração;

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias;
- Anexo IV - Modelo de Declarações;
- Anexo V – Modelo da Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Termo de Referência.
- Anexo VII – Proposta de lote enviada pela SEDU-Secretaria de Estado da Educação-SEDU.

17 - DA FONTE DE RECURSOS

17.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

040002.1236100072.018 – Manutenção do Transporte Escolar

33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha: 184 – Fonte de recurso: 1000000000

Ficha: 185 – Fonte de recurso: 1102000000

Ficha: 186 – Fonte de recurso: 1107000000

Ficha: 187 – Fonte de recurso: 1199000000

Itaguaçu/ES, 23 de janeiro de 2017.

HELISCLEIDY PEREIRA DE QUERIOZ JASKE

Pregoeira Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº009/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-MAIL:

Banco:

Agencia:

Conta bancária:

PLANILHA DA REDE ESTADUAL/MUNICIPAL DE ENSINO

Lote	00001 - LOTE 01						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
001	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CORREGO FLOR-ASSENTAMENTO-ESCOLA KM IDA/VOLTA 22, NÚMERO DE TURNOS 01, ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES. MATUTINO	22	01	DIA	5,73		
07	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAO SEBASTIAO/CINCO PONTÕES/CORREGO GRANDE/BARRO PRETO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 24 NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES, EMEF THIERS VELLOSO. VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES	24	01	DIA			
Valor Total do Lote							
Lote	00002 - LOTE 02						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRUZEIRINHO-ALTO SOBREIRO-ESCOLA - MATUTINO KM IDA/VOLTA 52,6 . NÚMERO DE TURNOS 01. ESCOLAS DESTINOS EEEFM EURICO SALLES E EMEF THIERS VELLOSO E EMEI IVONI COMPPER ZIMMER. VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	52,6	01	DIA	4,44		
03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRUZEIRINHO-ALTO SOBREIRO-ESCOLA - NOTURNO KM IDA/VOLTA 46. NÚMERO DE TURNOS 01 - NOTURNO - ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 LUGARES.	46	01	DIA			
Valor Total do Lote							
Lote	00003 - LOTE 03						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR SANTA ROSA DO GUANDU CONEXAO KM IDA/VOLTA 10,8. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES E EMPEFEI JOSÉ FERNANDES. NÚMERO DE TURNOS 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES. MATUTINO	10,8	01	DIA	6,22		
33	SERVICO TRANSPORTE ESCOLAR SANTA ROSA DO GUANDU CONEXAO NOTURNO KM IDA/VOLTA 20. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. NÚMERO DE TURNOS 01. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	20	01	DIA			
Valor Total do Lote							
Lote	00004 - LOTE 04						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CAATINGA - ALTO SOBREIRO SAO BENTO MATUTINO KM IDA/VOLTA 20. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES E EMPEF ALTO SOBREIRO. NÚMERO DE TURNOS: 01 - MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 LUGARES. CONEXÃO	20	01	DIA	6,40		
06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CÔRREGO CAATINGA SÃO BENTO CONEXAO KM IDA/VOLTA 7,6. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES, EMEF THIERS VELLOSO E EMEI IVONI COMPPER ZIMMER. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 LUGARES.	7,6	01	DIA			
Valor Total do Lote							
Lote	00005 - LOTE 05						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
10	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR PATRIMONIO/SÃO SEBASTIAO/CAFUNDO/FAZENDA PROGRESSO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 48. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ACIMA 23 LUGARES.	48	01	DIA	3,17		
11	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR H.AZEVEDO/PATRIMONIO/S.SEBASTIAO/PE DA SERRA/FAZ.PORTELA/CAFUNDO FAZ.PROGRESSO/ASSENTAMENTO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 88. NÚMERO DE TURNOS 01 - NOTURNO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	88	01	DIA			
Valor Total do Lote							
Lote	00006 - LOTE 06						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
17	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR BARRA DA PREGUICOSA/PALMEIRA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 44,7. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 23 LUGARES.	44,7	01	DIA	4,98		
18	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR BARRA DO LARANJAL/PE DA SERRA/SAO LUIS-ESCOLA KM IDA/VOLTA 31,2. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	31,2	01	DIA			
23	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENTRADA DO CAFUNDO/PALMEIRA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 10,6. NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	10,6	01	DIA			
Valor Total do Lote							
Lote	00007 - LOTE 07						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
20	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR PETER/MACADAMEA/OSVALDO FREDERICO/JAIR FERRARI/SITIO BUSS/PONTAL /BEIRA RIO/ISAIAS JACOBSEN/PONTAL/HELMER LENKE/ESCOLA KM IDA/VOLTA 70. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS E CEI MARIA GALLAZ COVRE. VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	70	01	DIA	3,79		
21	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ISAIAS JACOBSEN/PONTAL/HELMER LENKE/ESCOLA KM IDA/VOLTA 51. NÚMERO DE TURNOS 01 - VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 LUGARES.	51	01	DIA			
Valor Total do Lote							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

00008 - LOTE 08							
Lote							
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
22	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR JAIR FERRARI/SITIO BUSS/PONTAL/BEIRA RIO/VALDIR ROSMANN/ESCOLA KM IDA/VOLTA 38,5. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	38,5	01	DIA	4,92		
24	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR PETTER/MACADAMEA/OSVALDO FREDERICO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 26,4. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	26,4	01	DIA			
Valor Total do Lote							
00009 - LOTE 09							
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
25	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA CAMUZZI/ESCOLA KM IDA/VOLTA 08. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	8	01	DIA	6,04		
26	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA CAMUZZI/ONOFRE KM IDA/VOLTA 12,2. NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI E EMEI NAPOLEÃO ZANOTTI . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	12,2	01	DIA			
Valor Total do Lote							
00010 - LOTE 10							
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
28	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALDEVI LELLIS/FLORÊNCI KIEPPER/ESCOLA - CONEXAO KM IDA/VOLTA 16 NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 LUGARES.	16	01	DIA	5,64		
29	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALDEVI LELLIS/FLORÊNCI KIEPPER/ESCOLA - CONEXAO2 KM IDA/VOLTA 08 NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 LUGARES.	8	01	DIA			
Valor Total do Lote							
00011 - LOTE 11							
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
30	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MARINO/PEDRO PEREIRA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 8,8 NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 LUGARES.	8,8	01	DIA	6,00		
31	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR JOSE GOMES KM IDA/VOLTA 7,4 NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 LUGARES.	7,4	01	DIA			
Valor Total do Lote							
00012 - LOTE 12							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
08	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CAPARAO/HUGO AZEVEDO/SÃO SEBASTIÃO CONEXAO KM IDA/VOLTA 26 NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 LUGARES	26	01	DIA	6,30		
Valor Total do Lote							
Lote	00013 - LOTE 13						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
09	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CINCO PONTOS CONEXAO KM IDA/VOLTA 30,4. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	30,4	01	DIA	5,25		
Valor Total do Lote							
Lote	00014 - LOTE 14						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
12	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LAGINHA DE CIMA/N.SENHORA DA PENHA/LAGINHA GROTA/JACOB BINDA/LAGINHA/ ESCOLA KM IDA/VOLTA 30,8. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES EMEI IVONI COMPER ZIMMER. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 23 LUGARES.	30,8	01	DIA	5,73		
Valor Total do Lote							
Lote	00015 - LOTE 15						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
14	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ALTO BOM DESTINO - SANTA ROSA - CONEXAO KM IDA/VOLTA 12. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ATE 08 LUGARES.	12	01	DIA	9,50		
Valor Total do Lote							
Lote	00016 - LOTE 16						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
15	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAO BENTO (MATA PAU) CORREGO GRANDE ESCOLA KM IDA/VOLTA 30. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ATE 15 LUGARES.	30	01	DIA	5,25		
Valor Total do Lote							
Lote	00017 - LOTE 17						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
32	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VIUVA REHEL- BAIXO ITAÇU-PARAJU-ESCOLA KM IDA/VOLTA 68. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ACIMA 23 LUGARES.	68	01	DIA	4,02		
Valor Total do Lote							
Lote	00018 - LOTE 18						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
16	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ALTO JACUTINGA-PARAJU - CONEXAO KM IDA/VOLTA 20. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES E EMEF MARIA PAULI SPERANDIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 LUGARES.	20	01	DIA	6,70		
Valor Total do Lote							
Lote	00019 - LOTE 19						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
27	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA IRMAOS ZANOTTI/CRUZEIRO/BOA VISTA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 25. NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	25	01	DIA	5,92		
34	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA IRMAOS ZANOTTI/CRUZEIRO/BOA VISTA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 25. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	25	01	DIA			
Valor Total do Lote							
Lote	00020 - LOTE 20						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
13	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ANTONIO MAGEVSKE/LAGINHA - CONEXAO KM IDA/VOLTA 9. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES EMEF THIERS VELLOSO VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATE 8 LUGARES.	09	01	DIA	14,20		
Valor Total do Lote							
Lote	00023 - LOTE 23						
Item	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor máximo limitado por km	Valor por km	Valor Diário
19	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR TANCREDO - ITAÇU KM IDA/VOLTA 5,8. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	5,8	01	DIA	18,00		
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							

- A validade da proposta é de ----- dias contados da data de abertura do certame;
- Declaro estar ciente que caso sejamos vencedores do certame, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a SEDU/ES (Secretaria Estadual de Educação) implante o novo sistema de transporte escolar rural;
- Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei Complementar nº123/06, Lei 10520/02 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão nº 009/2017.

Itaguaçu, ---- de ----- de 2017.

(Firma) (Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Itaguaçu, de de 2017.

Ao
Pregoeiro do Município de Itaguaçu/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 009/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do responsável pela empresa
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Itaguaçu, de de 2017.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Itaguaçu/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 009/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES

1 – Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão nº 009/2017;

2 – Declaramos, sob pena de desclassificação, que aceitamos todas as exigências do presente Pregão, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 123/06, 10520/02 e suas alterações;

3 – Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO Nº---/2017

“Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES** e a empresa _____, na forma abaixo”:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº08, Itaguaçu - ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **DARLY DETTMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 243.731.417-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº36, Centro, Itaguaçu-ES CEP:29.690-000 e, do outro lado a empresa _____, com sede à Rua: _____ - CNPJ: _____, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. _____ - CPF.: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº123/06, Lei nº10.520/02 e alterações posteriores, é o que consta no Processo nº. 299/2017, Pregão Presencial nº 009/2017, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar da Rede Pública Estadual/Municipal de Ensino a partir da data da contratação até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Presencial nº009/2017, as quais independente de transcrição passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, o “**CONTRATANTE**” pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Lote	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor por km	Valor Diário	Valor ---- dias letivos
01	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CORREGO FLOR-ASSENTAMENTO-ESCOLA KM IDA/VOLTA 22, NÚMERO DE TURNOS 01, ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES. MATUTINO	22		DIA			
07	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAO SEBASTIAO/CINCO PONTOES/CORREGO GRANDE/BARRO PRETO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 24 NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES, EMEF THIERS VELLOSO. VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES	24		DIA			
02	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRUZEIRINHO-ALTO SOBREIRO-ESCOLA - MATUTINO KM IDA/VOLTA 52,6 . NÚMERO DE TURNOS 01. ESCOLAS DESTINOS EEEFM EURICO SALLES E EMEF THIERS VELLOSO E EMEI IVONI COMPPER ZIMMER. VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	52,6		DIA			
03	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRUZEIRINHO-ALTO SOBREIRO-ESCOLA - NOTURNO KM IDA/VOLTA 46. NÚMERO DE TURNOS 01 - NOTURNO - ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 LUGARES.	46		DIA			
04	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR SANTA ROSA DO GUANDU CONEXAO KM IDA/VOLTA 10,8. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES E EMPEFEI JOSÉ FERNANDES. NÚMERO DE TURNOS 01 VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES. MATUTINO	10,8		DIA			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Item	Lote	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor por km	Valor Diário	Valor ---- dias letivos
33	03	SERVICO TRANSPORTE ESCOLAR SANTA ROSA DO GUANDU CONEXAO NOTURNO KM IDA/VOLTA 20. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. NÚMERO DE TURNOS 01. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	20		DIA			
05	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CAATINGA - ALTO SOBREIRO SAO BENTO MATUTINO KM IDA/VOLTA 20. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES E EMPEF ALTO SOBREIRO. NÚMERO DE TURNOS: 01 - MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 LUGARES. CONEXÃO	20		DIA			
06	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CÔRREGO CAATINGA SÃO BENTO CONEXAO KM IDA/VOLTA 7,6. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES, EMEF THIERS VELLOSO E EMEI IVONI COMPPER ZIMMER. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 LUGARES.	7,6		DIA			
10	05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR PATRIMONIO/SÃO SEBASTIAO/CAFUNDO/FAZENDA PROGRESSO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 48. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ACIMA 23 LUGARES.	48		DIA			
11	05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR H.AZEVEDO/PATRIMONIO/S.SEBASTIAO/PE DA SERRA/FAZ.PORTELA/CAFUNDO FAZ.PROGRESSO/ASSENTAMENTO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 88. NÚMERO DE TURNOS 01 - NOTURNO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	88		DIA			
17	06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR BARRA DA PREGUICOSA/PALMEIRA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 44,7. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 23 LUGARES.	44,7		DIA			
18	06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR BARRA DO LARANJAL/PE DA SERRA/SAO LUIS-ESCOLA KM IDA/VOLTA 31,2. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	31,2		DIA			
23	06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENTRADA DO CAFUNDO/PALMEIRA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 10,6. NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	10,6		DIA			
20	07	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR PETER/MACADAMEA/OSVALDO FREDERICO/JAIR FERRARI/SITIO BUSS/PONTAL /BEIRA RIO/ISAIAS JACOBSEN/PONTAL/HELMER LENKE/ESCOLA KM IDA/VOLTA 70. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS E CEI MARIA GALLAZ COVRE. VEICULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	70		DIA			
21	07	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ISAIAS JACOBSEN/PONTAL/HELMER LENKE/ESCOLA KM IDA/VOLTA 51. NÚMERO DE TURNOS 01 - VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 8 LUGARES.	51		DIA			
22	08	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR JAIR FERRARI/SITIO BUSS/PONTAL/BEIRA RIO/VALDIR ROSMANN/ESCOLA KM IDA/VOLTA 38,5. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	38,5		DIA			
24	08	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR PETER/MACADAMEA/OSVALDO FREDERICO/ESCOLA KM IDA/VOLTA 26,4. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM ALFREDO LEMOS . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	26,4		DIA			
25	09	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA CAMUZZI/ESCOLA KM IDA/VOLTA 08. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	8		DIA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Item	Lote	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor por km	Valor Diário	Valor ---- dias letivos
26	09	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA CAMUZZI/ONOFRE KM IDA/VOLTA 12,2. NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI E EMEI NAPOLEÃO ZANOTTI . VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	12,2		DIA			
28	10	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALDEVI LELLIS/FLORÊNCI KIEPPER/ESCOLA - CONEXAO KM IDA/VOLTA 16 NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 LUGARES.	16		DIA			
29	10	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALDEVI LELLIS/FLORÊNCI KIEPPER/ESCOLA - CONEXAO2 KM IDA/VOLTA 08 NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 LUGARES.	8		DIA			
30	11	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR MARINO/PEDRO PEREIRA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 8,8 NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 LUGARES.	8,8		DIA			
31	11	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR JOSE GOMES KM IDA/VOLTA 7,4 NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 08 LUGARES.	7,4		DIA			
08	12	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CAPARAO/HUGO AZEVEDO/SÃO SEBASTIÃO CONEXAO KM IDA/VOLTA 26 NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES VEÍCULO COM CAPACIDADE ATÉ 15 LUGARES	26		DIA			
09	13	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR CINCO PONTOS CONEXAO KM IDA/VOLTA 30,4. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES.	30,4		DIA			
12	14	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LAGINHA DE CIMA/N.SENHORA DA PENHA/LAGINHA GROTA/JACOB BINDA/LAGINHA/ ESCOLA KM IDA/VOLTA 30,8. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES EMEI IVONI COMPER ZIMMER. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 23 LUGARES.	30,8		DIA			
14	15	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ALTO BOM DESTINO - SANTA ROSA - CONEXAO KM IDA/VOLTA 12. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ATE 08 LUGARES.	12		DIA			
15	16	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAO BENTO (MATA PAU) CORREGO GRANDE ESCOLA KM IDA/VOLTA 30. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ATE 15 LUGARES.	30		DIA			
32	17	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VIUVA RECHEL- BAIXO ITAÇU-PARAJU-ESCOLA KM IDA/VOLTA 68. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ACIMA 23 LUGARES.	68		DIA			
16	18	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ALTO JACUTINGA-PARAJU - CONEXAO KM IDA/VOLTA 20. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES E EMEF MARIA PAULI SPERANDIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 23 LUGARES.	20		DIA			
27	19	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA IRMAOS ZANOTTI/CRUZEIRO/BOA VISTA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 25. NÚMERO DE TURNOS 01 MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	25		DIA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Item	Lote	Especificação	Total km diário	Quant	Unidade	Valor por km	Valor Diário	Valor ---- dias letivos
34	19	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZENDA IRMAOS ZANOTTI/CRUZEIRO/BOA VISTA/ESCOLA KM IDA/VOLTA 25. NÚMERO DE TURNOS 01 VESPERTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI . VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 23 LUGARES.	25		DIA			
13	20	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ANTONIO MAGEVSKE/LAGINHA - CONEXAO KM IDA/VOLTA 9. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLAS DESTINO EEEFM EURICO SALLES EMEF THIERS VELLOSO VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATE 8 LUGARES.	09		DIA			
19	23	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR TANCREDO - ITAÇU KM IDA/VOLTA 5.8. NÚMERO DE TURNOS 01 - MATUTINO. ESCOLA DESTINO EEEFM EURICO SALLES COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 LUGARES.	5,8		DIA			
TOTAL								

§1º-O valor diário do presente contrato é de R\$ ---- (----);

§2º-O valor total do presente contrato é de R\$ ---- (----);

§3º-O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, de acordo com o Atestado de Frequência emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, certificando quantos dias o transporte foi efetivamente cumprido e em quais linhas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial nº 009/2017; Número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da **CONTRATADA**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§4º-O pagamento tomará por base o valor cobrado por dia, assim os dias não atestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura não serão pagos. Não serão atestados os dias em que o transporte não for realizado;

§5º-Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros;

§6º-O valor contratado será fixo e irreajustável;

§7º-Na hipótese do “**CONTRATANTE**” não pagar nos prazos previstos na Cláusula Segunda, por motivo a ele imputável, os valores serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

§8º-O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela, estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA**, das Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da **CONTRATADA**, FGTS e CNDT;

§9º-O “**CONTRATANTE**” poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I-Descumprimento total ou parcial do contrato;

II-Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o “**CONTRATANTE**”;

III-Débito da **CONTRATADA** para com o “**CONTRATANTE**”, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV-Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida;

§10-Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços ofertados;

§11-Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da contratação até 31/12/2017, ressalvando que poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a SEDU/ES (Secretaria Estadual de Educação) implante o novo sistema de transporte escolar rural. Este contrato admite prorrogação de acordo com o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas às formalidades e demonstrados, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
040002.1236100072.018 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 184 – Fonte de recurso: 1000000000
Ficha: 185 – Fonte de recurso: 1102000000
Ficha: 186 – Fonte de recurso: 1107000000
Ficha: 187 – Fonte de recurso: 1199000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I-Executar os Serviços obedecendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro em especial aos arts. 136, 137, 138, 139 e 145, à legislação do DETRAN incluindo a Instrução de Serviço DETRAN/ES 026 – N/2005, Instrução de Serviço nº 024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 do DETRAN/ES, IS N nº018/2010 do DETRAN/ES bem como as outras legislações estaduais e municipais independentemente de transcrição;

II-Evitar que haja espera excessiva dos alunos em seus locais de embarque no Veículo;

III-Dar ciência ao "**CONTRATANTE**", imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV-Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO;

V-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo "**CONTRATANTE**", cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VI-Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo "**CONTRATANTE**";

VII-Responder por todo e qualquer dano que causar ao "**CONTRATANTE**" ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo "**CONTRATANTE**";

VIII-Responder perante o "**CONTRATANTE**" por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste contrato, assegurando ao "**CONTRATANTE**" o exercício do direito de regresso, eximindo o "**CONTRATANTE**" de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

IX-Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

X-Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do "**CONTRATANTE**";

XI-Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

XII-A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de Transporte Escolar;

XIII-Não transportar pessoas estranhas às atividades escolares;

XIV-Ter condutor que atenda aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, entre eles:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria compatível ao veículo que dirige;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES;
- e) Ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida;
- f) Ter experiência profissional mínima de 02(dois) anos.

XV-Disponibilizar veículos que atendam as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, à legislação do DETRAN, entre eles:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual a lotação, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida;
- g) Outros requisitos estabelecidos pelo CONTRAN.

XVI-Contratar seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;

XVII-Obrigações da CONTRATADA, Condutores e Monitores:

a.1) Atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

a.1.1) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas nesta contratação;

a.1.2) Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a **CONTRATADA** deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMECI;

a.2) Orientar os condutores dos veículos e monitores, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

a.3) Não transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMECI por escrito que se manifestará nos casos de Projetos e Programas quando houver atividades em contra turno. Não poderá haver transporte de familiares de alunos, salvo os casos justificados pela SEMECI;

a.4) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

a.5) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado;

a.6) Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes da Instrução de Serviço nº 024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 do DETRAN e suas alterações;

a.7) Fornecer à **CONTRATADA**, e a todo e qualquer usuário, as informações por eles solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao DETRAN/ES;

a.8) Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

a.9) Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

a.10) Tratar com urbanidade os escolares e o público;

a.11) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

a.12) Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

a.13) Responsabilizar-se pela conduta do(s) monitor (es);

a.14) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

a.15) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

a.16) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previstos nesta Instrução de Serviço;

a.17) Afixar nos veículos os documentos na forma exigida pela instrução do DETRAN, as informações relativas aos registros de velocidade do "tacógrafo";

a.18) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, com veículo reserva de características



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

idênticas e nas mesmas condições pré estabelecidas (para os veículos e seus condutores), de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte na Rota, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas em lei;

a.19) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais deste contrato;

a.20) Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios exigidos na Instrução de Serviço vigente do DETRAN e suas alterações;

a.21) Comunicar ao DETRAN/ES qualquer alteração em seus dados cadastrais;

a.22) Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e monitores que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

a.23) Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados na forma desta Instrução de Serviço, e que:

a.23.1) Não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

a.23.2) Não tenham seus registros cadastrais cancelados pelo DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço vigente e suas alterações.

a.24) Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

a.25) Manter o veículo em condições de circulação e manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e monitores de acordo com a legislação de trânsito em vigor, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço dentro dos prazos estabelecidos;

a.26) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

a.27) Zelar para que os escolares sejam transportados sentados, conforme as Normas de circulação, utilizando o cinto de segurança (art. 136, inciso VI, da Lei 9503);

a.28) O embarque e desembarque dos escolares deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos das estradas vicinais, rodovias e também pelo estabelecimento de ensino em suas áreas internas, ou em áreas de estacionamento na via pública;

a.29) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

a.30) Prestar os serviços de acordo com as linhas estabelecidas no Anexo I do Pregão Presencial nº 009/2017 e nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMECI e SEDU.;

a.31) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Itaguaçu-ES isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

a.32) Os veículos que farão o transporte dos alunos deverão estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados de acordo com a Instrução de Serviço nº 2280/2015 do DETRAN, de 08/07/2015 e Instrução de Serviço nº 223, de 29/12/2015;

a.33) Despesas como pneus, peças, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, correrão por conta da **CONTRATADA**;

a.34) A guarda dos veículos que farão o transporte escolar;

a.35) O Município de Itaguaçu-ES fica isento de qualquer responsabilidade com os monitores, motoristas e os veículos ora licitados, ficando a **CONTRATADA** com inteira responsabilidade sob os mesmos, tais como despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

a.36) Não subcontratar, salvo sob prévia anuência da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES;

a.37) Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

a.38) O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;

a.39) Identificar motorista e monitor com crachá, e devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da **CONTRATADA** e seus dados pessoais;

a.40) Manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

a.41) Comunicar à Unidade Escolar e SEMECI, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

a.42) Estar de posse do condutor durante a realização do serviço a documentação relativa ao veículo e ao motorista e devidamente atualizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

XVIII-É Vedado ao Credenciado e Condutores:

a-Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

b-Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

c-Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;

d-Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

e-Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas no art. 33 desta Instrução de Serviço;

f-Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

g-Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

h-Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, ou suspenso ou cassado no direito de dirigir por infração às normas administrativas estabelecidas na Instrução de Serviço nº04/2009 e suas alterações;

i-Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

XIX-Efetuar o registro secundário no CRA-ES, caso a **CONTRATADA** seja sediada em local diverso do Espírito Santo, para fins de assinatura do contrato;

XX-Caso os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 009/2017 subitem 9.1.4 alíneas **(b), (c) e (d)** não tenham sido apresentados na licitação junto ao envelope documentação, a **CONTRATADA** deverá juntá-los após a formalização do contrato aos documentos para recebimento da 1ª(primeira) à última parcela, apresentando-os à Secretaria Municipal de Finanças – (Setor de pagamento) para conferência e aprovação. Ressalvando que o pagamento das parcelas do contrato estará condicionado à entrega destes documentos que deverão ser encaminhados por ofício. Se a **CONTRATADA** não receber por falta de apresentação destes documentos, os serviços prestados não poderão ser paralisados;

XXI - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

XXII- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **CONTRATANTE**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

XXIII- Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a **CONTRATANTE** e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

XXIV- Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

XXV- Encaminhar os documentos abaixo relacionados para fins de recebimento da 1ª(primeira) à última parcela dos serviços prestados, caso os mesmos não tenham sido apresentados junto ao envelope documentação do Pregão Presencial nº009/2017:

- a) Cópia autenticada do comprovante de credenciamento de cada veículo expedido pelo DETRAN-ES para utilização na exploração do serviço de Transporte Escolar; (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);
- b) Cópia autenticada da carteira de identificação de credenciamento no DETRAN-ES de cada motorista que permita a eles a prestação de serviços de transporte de escolares. (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);
- c) Cópia autenticada da carteira de identificação de credenciamento no DETRAN-ES de cada monitor que permita a eles a prestação de serviços de transporte de escolares. (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);
 - c1) Estes monitores deverão atender apenas as linhas que transportam alunos da Educação Infantil e do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO “CONTRATANTE”

São obrigações do “**CONTRATANTE**”:

I – Acompanhar a execução dos serviços e atestar o quantitativo de dias em que o Transporte Escolar foi realizado;

II - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução de qualquer cláusula deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, com ressalva condicionada à entrega dos documentos exigidos no subitem 9.1.4 alíneas **(b)**, **(c)** e **(d)** do Pregão Presencial nº009/2017 e Inciso XXV da **CLÁUSULA QUINTA** deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Município, através de Portaria, nos termos do Artigo 67 da nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto nos prazos avençados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Suspensão do Pagamento;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o “**CONTRATANTE**” por prazo de até 02 anos;

V - Declaração de inidoneidade;

§1º-A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da **CONTRATANTE**;

§2º - Pelo atraso na execução do presente contrato, por culpa imputada à **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - Multa diária de 0,3% (três décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo contratual;

§3º - As multas serão cobradas em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso;

§4º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de início da prestação de serviço prevista;

§5º - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da **CONTRATADA**;

§6º - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação;

§7º- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “**CONTRATANTE**”;

a) - Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) - Rescisão do contrato.

§8º-As penalidades de suspensão temporária de licitar com o “**CONTRATANTE**” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

§9º - As penalidades de impedimento de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa;

§10 - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “**CONTRATANTE**” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo a todas as unidades do “**CONTRATANTE**”.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§1º-Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I-O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II - A transferência total e parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

- III - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IV - A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - V - A dissolução da sociedade;
 - VI - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do “**CONTRATANTE**”, prejudique a execução do contrato;
 - VII - O atraso injustificado na execução dos serviços;
 - VIII - A paralisação na execução, sem justa causa e prévia comunicação ao “**CONTRATANTE**”;
 - IX - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - X - A lentidão na execução dos serviços, levando o “**CONTRATANTE**” a comprovar a impossibilidade de atender à **CONTRATADA**;
 - XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o “**CONTRATANTE**” e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII - A suspensão, por parte da Administração, da execução, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
 - XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do “**CONTRATANTE**”, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo;
 - XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de sua obrigação até que seja normalizada a situação;
 - XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XVI - Outras causas relacionadas ao pregão e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da **CONTRATADA**;
- §2º - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da **CONTRATADA** implicará necessariamente na rescisão contratual;
- §3º - Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas a este contrato;
- §4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os imposto e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO “CONTRATANTE”

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do “**CONTRATANTE**”, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS.

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

administrativos será competente o foro da Comarca de Itaguaçu - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o “**CONTRATANTE**” e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itaguaçu, ---- de ----- de 2017.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO : _____

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos, por preço unitário por km rodado de acordo com a proposta de lote enviada pela SEDU, nela incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um ou dois operadores, sendo **um condutor e um monitor** (quando necessário) nas linhas conforme descritas pedido de compras realizado em sistema informatizado de gestão de materiais e processos.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições pré estabelecidas (para os veículos e seus condutores), de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte na Rota, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas em lei;

1.2 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção.

1.3 Os veículos que farão o transporte dos alunos deverão estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados de acordo com a Instrução de Serviço nº2280/2015 do DETRAN, de 08/07/2015 e Instrução de Serviço nº 223, de 29/12/2015.

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 Será necessário que o Motorista de Transporte Escolar esteja de acordo com as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para a condução do veículo, no momento do primeiro pagamento realizado pela contratante.

2.2. DOS MONITORES:

2.2.1 O monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO e deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.

2.3 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.3.1 Os requisitos referentes aos monitores e condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

3. DOS PRAZOS:

3.1 O contrato terá vigência a partir da data da contratação até 31/12/2017, ressalvando que poderá ser rescindido a qualquer tempo caso a SEDU/ES (Secretaria Estadual de Educação) implante o novo sistema de transporte escolar rural.

3.2 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os períodos letivos das rotas escolares.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

4.2 Fica estabelecido um limite máximo de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas nesta contratação.

4.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMECI.

4.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

4.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

4.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos e monitores, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

4.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMECI por escrito que se manifestará nos casos de Projetos e Programas quando houver atividades em contra turno. Não poderá haver transporte de familiares de alunos, salvo os casos justificados pela SEMECI.

4.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

4.9 Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

5.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMECI e SEDU.

5.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

5.3 O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

5.4 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

5.5 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

5.6 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

5.7 O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e SEMECI, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

5.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

5.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

5.10 Caso os documentos de credenciamento do veículo, monitor e motorista não sejam juntados ao processo, a **contratada** deverá juntá-los após a formalização do contrato aos documentos para recebimento da 1ª(primeira) à última parcela, apresentando-os à Secretaria Municipal de Finanças – (Setor de pagamento) para conferência e aprovação. Ressalvando que o pagamento das parcelas do contrato estará condicionado à entrega destes documentos que deverão ser encaminhados por ofício. Se a **contratada** não receber por falta de apresentação destes documentos, os serviços prestados não poderão ser paralisados;

5.11 A contratada deverá arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;

5.12 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à **contratante**, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

5.13 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a **contratante** e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

5.14 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante;

5.15 Encaminhar os documentos abaixo relacionados para fins de recebimento da 1ª(primeira) à última parcela dos serviços prestados:

- a) Cópia autenticada do comprovante de credenciamento de cada veículo expedido pelo DETRAN-ES para utilização na exploração do serviço de Transporte Escolar; (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);
- b) Cópia autenticada da carteira de identificação de credenciamento no DETRAN-ES de cada motorista que permita a eles a prestação de serviços de transporte de escolares. (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);
- c) Cópia autenticada da carteira de identificação de credenciamento no DETRAN-ES de cada monitor que permita a eles a prestação de serviços de transporte de escolares. (**De acordo com a legislação vigente e suas alterações**);
- c1) Estes monitores deverão atender apenas as linhas que transportam alunos da Educação Infantil e do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Município, através de Portaria, nos termos do Artigo 67 da nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto nos prazos avençados;

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
040002.1236100072.018 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 184 – Fonte de recurso: 1000000000
Ficha: 185 – Fonte de recurso: 1102000000
Ficha: 186 – Fonte de recurso: 1107000000
Ficha: 187 – Fonte de recurso: 1199000000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

8. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. É responsável pela elaboração e assina o presente Termo o seguinte servidor:

DAIANY JARSKE HERZOG

Aprova e assina o presente Termo, a Sr^a. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Itaguacu, 19 janeiro de 2017.

MARIA AUGUSTA MONTEBELLER

Secretária da Educação e Cultura,

Dec. nº 7443/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
ANEXO I

CUSTO ESTIMADO PARA 203

DIAS
LETIVOS
POR
MÊS

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

LOTE - 01

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES	TR	270028	CÓRREGO FLOR-ASSENTAMENTO-ESCOLA	M	22,0	0,0	22,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 5,73	R\$ 53.506,74
EEEFM EURICO SALLES EMEF THIÈRS VELLOSO	TR	270024	SÃO SEBASTIÃO-CINCO PONTÕES-CORREGO GRANDE-BARRO PRETO-ESCOLA	M	24,0	0,0	24,0	Não			
Total					46,0	0,0	46,0				R\$ 53.506,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

LOTE - 02

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES EMEF THIÈRS VELLOSO EMEI IVONE COMPER ZIMMER	TR	270020	CRUZEIRINHO-ALTO SOBREIRO-ESCOLA	M	52,6	0,0	52,6	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 4,44	R\$ 88.909,94
EEEFM EURICO SALLES	TR	270008	CRUZEIRINHO-ALTO SOBREIRO-ESCOLA	N	46,0	0,0	46,0	Não			
Total					98,6	0,0	98,6				R\$ 88.909,94

LOTE - 03

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES EMPEFEI JOSÉ	CO	270021	SANTA ROSA DO GUANDU	M	10,8	0,0	10,8	Não	Até 15 alunos	R\$ 6,22	R\$ 38.881,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

FERNANDES											
EEEFM EURICO SALLES	CO	270044	SANTA ROSA DO GUANDU	N	20,0	0,0	20,0	Não			
Total					30,8	0,0	30,8				R\$ 38.881,00

LOTE - 04

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES EMPEF ALTO SOBREIRO	CO	270022	CAATINGA-ALTO SOBREIRO-SÃO BENTO	M	20,0	0,0	20,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 6,40	R\$ 35.862,47
EEEFM EURICO SALLES EMEF THIÈRS VELLOSO EMEI IVONE COMPER ZIMMER	CO	270043	CÓRREGO CAATINGA-SÃO BENTO	M	7,6	0,0	7,6	Não			
Total					27,6	0,0	27,6				R\$ 35.862,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

LOTE - 05

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES	TR	270026	PATRIMÔNIO-SÃO SEBASTIÃO-CAFUNDÓ-FAZENDA PROGRESSO-ESCOLA	M	48,0	0,0	48,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 3,17	R\$ 87.528,34
EEEFM EURICO SALLES	TR	270027	H. AZEVEDO-PATRIMÔNIO-S. SEBASTIÃO-PÉ DA SERRA-FAZ. PORTELA-CAFUNDÓ-FAZ. PROGRESSO-ASSENTAMENTO-ESCOLA	N	88	0,0	88,0	Não			
Total					136,0	0,0	136,0				R\$ 87.528,34

LOTE - 06

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

EEEFM EURICO SALLES	TR	270040	BARRA DA PREGUIÇOSA-PALMEIRA-ESCOLA	M	44,7	0,0	44,7	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 4,98	R\$ 87.411,62
EEEFM ALFREDO LEMOS	TR	270005	BARRA DO LARANJAL-PÉ DA SERRA-SÃO LUIS-ESCOLA	M	31,2	0,0	31,2	Não			
EEEFM ALFREDO LEMOS	TR	270003	ENTRADA DO CAFUNDÓ-PALMEIRA-ESCOLA	M	10,6	0,0	10,6	Não			
Total					86,5	0,0	86,5				R\$ 87.411,62

LOTE - 07

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM ALFREDO LEMOS CEI MARIA GALAZZI COVRE	TR	270001	PETTER-MACADÂMEA-OSVALDO FREDERICO - JAIR FERRARI-SÍTIO BUSS-PONTAL-BEIRA RIO-ISAÍAS JACOBSEN-PONTAL-HELMER LENKE-ESCOLA	M	70	0,0	70,0	Não	Até 23 alunos	R\$ 3,79	R\$ 93.152,64
EEEFM ALFREDO LEMOS	TR	270045	ISAÍAS JACOBSEN-PONTAL-HELMER LENKE-ESCOLA	V	51	0,0	51,0	Não			
Total					121,0	0,0	121,0				R\$ 93.152,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

LOTE - 08

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM ALFREDO LEMOS	TR	270012	JAI FERRARI-SÍTIO BUSS-PONTAL-BEIRA RIO-VALDIR ROSMANN-ESCOLA	V	38,5	0,0	38,5	Não	Até 23 alunos	R\$ 4,92	R\$ 64.868,65
EEEFM ALFREDO LEMOS	TR	270007	PETTER-MACADÂMEA-OSVALDO FREDERICO-ESCOLA	V	26,4	0,0	26,4	Não			
Total					64,9	0,0	64,9				R\$ 64.868,65

LOTE - 09

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI	TR	270013	FAZENDA CAMUZZI-ESCOLA	V	8	0,0	8,0	Não	Até 23	R\$ 6,04	R\$ 24.751,22



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI EMEI NAPOLEÃO ZANOTTI	TR	270015	FAZENDA CAMUZZI-ONOFRE	M	12,2	0,0	12,2	Não	alunos	
Total					20,2	0,0	20,2			R\$ 24.751,22

LOTE - 10

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI	CO	270011	VALDEVI LELIS-FLORENCIO KIEPPER-ESCOLA	M	16	0,0	16,0	Não	Até 8 alunos	R\$ 5,64	R\$ 27.478,08
EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI	CO	270046	VALDEVI LELIS-FLORENCIO KIEPPER-ESCOLA	V	8	0,0	8,0	Não			
Total					24,0	0,0	24,0				R\$ 27.478,08

LOTE - 11

Escola	Tipo de	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico
--------	---------	---------------	---------	-------	--------------	--------------------------------	-----------	---------	--------------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

	Linha									R\$/Km	Total
EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI	TR	270016	MARINO-PEDRO PEREIRA-ESCOLA	M	8,8	0,0	8,8	Não	Até 15 alunos	R\$ 6,00	R\$ 19.731,60
EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI	TR	270014	JOSÉ GOMES	M	7,4	0,0	7,4	Não			
Total					16,2	0,0	16,2				R\$ 19.731,60

LOTE - 12

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES	CO	270025	CAPARÁO-HUGO AZEVEDO-SÃO SEBASTIÃO	M	26,0	0,0	26,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 6,30	R\$ 33.251,40
Total					26,0	0,0	26,0				R\$ 33.251,40

LOTE - 13

Escola	Tipo de	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico
--------	---------	---------------	---------	-------	--------------	--------------------------------	-----------	---------	--------------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

	Linha									R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES	CO	270038	CINCO PONTÕES	M	30,4	0,0	30,4	Não	Até 15 alunos	R\$ 5,25	R\$ 32.398,80
Total					30,4	0,0	30,4				R\$ 32.398,80

LOTE - 14

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES EMEI IVONE COMPER ZIMMER	TR	270037	LAGINHA DE CIMA N.Sª DA PENHA- LAGINHA GROTA JACOB BINDA LAGINHA-ESCOLA	M	30,80	0,0	30,8	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 5,73	R\$ 35.826,25
Total					30,8	0,0	30,8				R\$ 35.826,25

LOTE - 15

Escola	Tipo de	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico
--------	---------	---------------	---------	-------	--------------	--------------------------------	-----------	---------	--------------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

	Linha									R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES	CO	270035	ALTO BOM DESTINO-SANTA ROSA	M	12,00	0,0	12,0	Não	Até 8 alunos	R\$ 9,50	R\$ 23.142,00
Total					12,0	0,0	12,0				R\$ 23.142,00

LOTE - 16

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES	TR	270023	SÃO BENTO (MATA PAU)-CÓRREGO GRANDE-ESCOLA	M	30,00	0,0	30,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 5,25	R\$ 31.972,50
Total					30,0	0,0	30,0				R\$ 31.972,50

LOTE - 17

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

EEEFM EURICO SALLES	TR	270032	VIÚVA RECHEL-BAIXO ITAÇU-PARAJU-ESCOLA	M	68,00	0,0	68,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 4,02	R\$ 55.492,08
Total					68,0	0,0	68,0				R\$ 55.492,08

LOTE - 18

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES EMEF MARIA PAULI ESPERANDIO	CO	270030	ALTO JACUTINGA-PARAJU	M	20,00	0,0	20,0	Não	Até 23 alunos	R\$ 6,70	R\$ 27.202,00
Total					20,0	0,0	20,0				R\$ 27.202,00

LOTE - 19

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI	TR	270010	FAZ. IRMÃOS ZANOTTI-CRUZEIRO-BOA VISTA-ESCOLA	M	25,00	0,0	25,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 5,92	R\$ 60.088,00
EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMAZINI	TR	270010	FAZ. IRMÃOS ZANOTTI-CRUZEIRO-BOA VISTA-ESCOLA	V	25,00	0,0	25,0	Não	Acima de 23 alunos		
Total					50,0	0,0	50,0				R\$ 60.088,00

LOTE - 20

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES EMEF THIÈRS VELLOSO	CO	270042	ANTÔNIO MAGEVSKE-LAGINHA	M	9,0	0,0	9,0	Não	Até 8 alunos	R\$ 14,20	R\$ 25.943,40
Total					9,0	0,0	9,0				R\$ 25.943,40

LOTE - 21

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

EEEFM EURICO SALLES EMEF THIÈRS VELLOSO EMEI IVONE COMPER ZIMMER	TR	270034	SANTA ROSA-ESCOLA	M	21,00	0,0	21,0	Não	Até 8 alunos	R\$ 4,50	R\$ 19.183,50
Total					21,0	0,0	21,0				R\$ 19.183,50

LOTE - 22

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES EMEF THIÈRS VELLOSO EMEI IVONE COMPER ZIMMER	TR	270036	TRIUNFO-ESCOLA	M	22,00	0,0	22,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 5,00	R\$ 22.330,00
Total					22,0	0,0	22,0				R\$ 22.330,00

LOTE - 23

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM EURICO SALLES	CO	270041	TANCREDO-ITAÇU	M	5,80	0,0	5,8	Não	Até 8 alunos	R\$ 18,00	R\$ 21.193,20
Total					5,8	0,0	5,8				R\$ 21.193,20



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

SEDU SEM AS FROTAS
PRÓRIAS

R\$ 921.455,33

SEDU COM AS FROTAS
PRÓRIAS

R\$
1.010.105,43